

# LEI Nº **2.717**, de 17 de dezembro de 2009.

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CATALÃO A FIRMAR CONVÊNIO COM O LIONS CLUBE DE CATALÃO LEÃO DO SUL E A CONCEDER SUBVENÇÃO FINANCEIRA DA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio com o Lions Clube de Catalão Leão do Sul, com sede nesta cidade, entidade social sem fins lucrativos, com estatuto próprio e de caráter educacional, com o objetivo principal e único de manter e fazer funcionar o Cursinho Municipal Pré-Vestibular “Israel Macedo” desta cidade.

**Parágrafo Único** – Fica ainda o Município de Catalão autorizado a conceder subvenção financeira ao Lions Clube de Catalão Leão do Sul para manutenção e funcionamento do Cursinho Municipal Pré-Vestibular “Israel Macedo”, desta cidade, através do convênio referenciados no *caput*, até a importância de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) no total, cujos repasses ocorrerão na forma de parcelas mensais e datas a ser definidas no convênio.

**Art. 2º** – Para fazer face aos recursos desta Lei, o Lions Clube de Catalão deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de conta referente às subvenções recebidas.

**Art. 3º** - As despesas para consecução do convênio a ser firmado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

12.364.1037.2047 – Manutenção do Ensino Pré-Vestibular e Universitário.  
33.50.43 – Subvenções Sociais..... R\$  
290.000,00

Total Geral..... R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**(a)Deusmar Barbosa da Rocha**  
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**”Sanciono a presente Lei .  
Registre-se e publique-se.  
Catalão, 17.12.2009.  
(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS  
Prefeito Municipal”**